

Para o Reino e MICHELLE E L. A. P. DESPESA
para o exercício de 1976.

Artigo 13.º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1976, foi estimado pelos aneiros integrantes desta lei, assim a RECEITA e GASTOS em CR\$ 33.170.580,00 (trinta e três milhões e cinco mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros).

Artigo 2º - A INQUILTA será realizada mediante o arrendamento dos terrenos e outras contribuições totais e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do quadro demonstrativo da INQUILTA por 2 - Lei nº. 320/64, de acordo com o seguinte desmembramento:

Recette Tributarie 34-22-276

Book of the International 67-768

Treatment and/or corrections 3-7271-694

812.544 7.994.261

PROFIT'S IN CAPITAL

Atmosfera de Jazs H&C 18 e

REPORT

Transferências de Depósito 1.377,324
1.381,324

LEI Nº 10.000 DE 1950

Artigo 1º - A DESPESA será realizada de 10% do quadro anafiteles constante do Anexo II - Q23//
do de conforme a seguinte desdobramento por 10% DOS DE - FIMOS

of Legislative July 998

05 - Understraps & Planes; Global 2, 74, 271

03 - Educação e Cultura

10 - Habitação e Detran 1 3.23

14 - Saúde e Movimento 93: 21

Trabalho Ass. e Providencias 90.871

16 Transporte 1.754.661

Departamento de Higiene da Administração Municipal

9.175.988
910.400

100

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a - efetuar operações de crédito, por antecipação da "DEBITA", até o limite de 20% da Receita estimada (art. 67 da Const. Federal - b - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º e 8º da Lei nº 43 de 1964, e as disposições do art. 43 da Lei Fed. número 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1976.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pôrto de em 21 de Outubro de 1975.

ARTHUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PALCO DA PAIXAO
Diretor Geral